

**LEI MUNICIPAL Nº 1664 DE 13/06/88
PROJETO DE LEI Nº 1673**

**" DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aumentada, em 66,5%, a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de junho de 1988.

PARÁG. 1º - A majoração, de que trata este art., abrange os proventos dos aposentados e pensionistas.

PARÁG. 2º - A percentagem, mencionada neste art., terá, como base, a remuneração recebida em 30 de abril de 1988.

ARTº 2º - O aumento da despesa, a que se refere esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 13 de Junho de 1988.

VER.PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA /
VER.SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE